



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 59/2023.

Altera a Lei nº 1.526, de 2 de março de 2022, que “Institui o Diário Eletrônico do município de Areado – MG e estabelece normas para envio, publicação e divulgação de matérias dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 8º da Lei nº 1.526, de 2 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Areado será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das dezesseis horas (16h), exceto nos feriados nacionais, municipais e em dias que não houver matérias a serem publicadas”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de abril de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal